



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825, Centro, Guatambu - SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva e as empresas **CAMPESTRE VET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.231.365/0001-20, com sede na AV BRASIL, nº 1486, Sala 02, Bairro JOAO BATISTA TONIAL, município de Xanxerê - SC, CEP: 89.820-000, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor **Josino Rodrigues Paim Filho**, inscrito no CPF sob o nº 311.242.590-15, **PROGENETICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 71.639.363/0001-10, com sede na R ASSIS BRASIL, nº 64-E, Bairro MARIA GORETTI, município de Chapecó - SC, CEP: 89.801-355, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor **Carlos Vilhena Vieira**, inscrito no CPF sob o nº 052.718.918-95, **TORGEN GENETICA BOVINA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 46.250.807/0001-83, com sede na EST SANTA TEREZINHA, s/n, Interior, município de Saudades - SC, CEP: 89.868-000, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor **Fabio Jose Reckziegel**, inscrito no CPF sob o nº 002.178.960-65 e **LENHARDT REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 36.172.787/0001-16, com sede na R CEARA, nº 47, LOTEAMENTO SOL NASCENTE II, município de Xaxim - SC, CEP: 89.825-000, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor **Daniel de Souza Lenhardt**, inscrito no CPF sob o nº 051.779.339-38, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL N. 1068/2017, conforme especificações constantes abaixo:

CAMPESTRE VET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - ME (17.231.365/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	Sêmen da Raça Red Angus , com prova Oficial de associações brasileira da raça ou país de origem não inferior janeiro 2022, que contemplem as seguintes	DS	GENEX COMPLETE PACKAGE	1.000	17,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	Características: <ul style="list-style-type: none">• DEP Facilidade de Parto Direto (FPD) ≥ 12• DEP Peso ao Desmame (PD) ≥ 60• DEP Peso ao Ano (PANO) ≥ 100 DEP Gordura (G) $\geq 0,00$				
2	Sêmen da Raça Aberdeen Angus , com prova Oficial de associações brasileira da raça ou país de origem não inferior janeiro 2022, que contemplem as seguintes Características: <ul style="list-style-type: none">• DEP Facilidade de Parto Direto (FPD) ≥ 12• DEP Peso ao Desmame (PD) ≥ 60• DEP Peso ao Ano (PANO) ≥ 110 DEP Gordura (G) $\geq 0,00$	DS	GENEX BURLEY	1.000	19,10
3	Sêmen da Raça Charolês , com prova Oficial de associações brasileira da raça ou país de origem não inferior janeiro 2022, que contemplem as seguintes Características: <ul style="list-style-type: none">• DEP Facilidade de Parto Direto (FPD) ≥ 10• DEP Peso ao Desmame (PD) ≥ 70• DEP Peso ao Ano (PANO) ≥ 105 DEP Gordura (G) $\geq 0,00$	DS	GENEX MONUMENTAL	500	26,00
8	Bainha para inseminação artificial: material flexível de 1ª linha, tipo francesa, cortada, caixas ou kit com 50 unidades.	CX	BOVIGAINÉ	500	29,00

TORGEN GENETICA BOVINA LTDA - EPP (46.250.807/0001-83)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
6	Sêmen de touro da raça Jersey com provas não inferior a agosto de 2022. Índice dos requisitos mínimos exigidos usando como base o site http://www.dairybulls.com/ ou com conversão pela interbull/CDCB. <ul style="list-style-type: none">• Livre de haplótipos JH1 e demais doenças recessivas Heterozigose pertinentes a raça e com condições detectáveis pela associação da raça.• Leite ≥ 700• Mérito Líquido ≥ 300• Vida Produtiva $\geq 2,5$• CCS ≤ 3• JPI ≥ 75• Tipo ≥ 1 Composto Úbere ≥ 10	DS	SEMEX DEVOUR	1.000	19,90
7	Luva plástica: longa para palpação retal, com 05 dedos, em E.V.A, biodegradáveis, com 90 cm, caixas com 50 unidades.	CX	WAGO	500	88,50



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

LENHARDT REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME (36.172.787/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
4	Sêmen da Raça BRAFORD , com prova Oficial de associações brasileira da raça ou país de origem não inferior janeiro 2022, que contemplem as seguintes Características: <ul style="list-style-type: none">• DEP Peso ao nascer (PN) <= 1• DEP Ganho de peso nascimento ao Sobreano (GDS) >= 4 DEP Ganho de peso do Nascimento a Desmama (GND) >= 4	DS	SSI CAMILA 38-X69 XEQUE MATE (BOO69) REGISTRO 386650	500	11,40

PROGENETICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME (71.639.363/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
5	Sêmen de touro da raça Holandesa com provas não inferior a agosto de 2022. Índice dos requisitos mínimos exigidos usando como base o site http://www.dairybulls.com/ ou com conversão pela interbull/CDCB. <ul style="list-style-type: none">• Livre de haplótipos HH1, HH2, HH3, HH4, HH5 e demais doenças recessivas Heterozigose Blad, CVM, HCD e Braschispina.• Leite >= 600• Porcentagem Gordura >= 0• Porcentagem Proteína >= 0• Mérito Líquido >= 500• Vida Produtiva >= 3• DPR >= -1,5• CCS <= 2,8• TPI >= 2.400• Tipo >= 0,5• Composto Úbere >= 0,7• Composto Patas e pernas >= 0,7 Facilidade Parto <= 2,3	DS	OSLO RF / EVOLUTION	1.800	18,00

Legenda:

>= (maior ou igual)

<= (menor ou igual)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **um (01) ano a contar da sua assinatura.**

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal designado através de ato interno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação do Município, efetuada através do envio da Autorização de Fornecimento, junto à Secretaria solicitante.

O local de entrega será na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A Contratada é responsável pelas normas de segurança durante o transporte e por qualquer ônus de frete durante a efetivação da entrega das doses ou dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 02/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea “d” inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 02/2023 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu - SC, em 14 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal

Empresas detentoras da Ata:

CAMPESTRE VET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA – ME
Josino Rodrigues Paim Filho

PROGENETICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – ME
Carlos Vilhena Vieira



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

TORGEN GENETICA BOVINA LTDA - EPP
Fabio Jose Reckziegel

LENHARDT REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME
Daniel de Souza Lenhardt

Testemunhas:

1) _____ 2) _____